



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## LEI Nº. 379, de 26 de Maio de 2003.

*Dispõe sobre a denominação do nome da Escola Municipal do Conjunto Habitacional “Durval Andrade Filho” de Nova Andradina que passará a denominar-se “Escola Municipal Professora Efantina de Quadros”, e dá outras providências.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º.** A Escola Municipal do Conjunto Habitacional Durval Andrade Filho de Nova Andradina, passará a denominar-se **“ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EFANTINA DE QUADROS”**.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Artigo 1º. desta Lei, refere-se à homenagem póstuma que a Câmara Municipal de Nova Andradina presta à Professora “Efantina de Quadros” por seus relevantes serviços dedicados à Comunidade de Nova Andradina - MS.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 26 de maio de 2003.

<b>PUBLICADO</b>
No <u>Jornal Diário-MS</u>
Edição <u>nº 2540</u>
Data <u>30/05/2003</u>

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

